

Sumário

Poder Executivo

Págs.

Gabinete do Prefeito.....	1
Conselho Municipal de Assistência Social.....	1

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GP Nº 205/26, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONALMENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO- PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, no âmbito da Administração do Município de Pedras de Fogo, ponto facultativo os expedientes dos dias, **04 e 05/06/2026 (quinta e sexta-feira)** em função da celebração religiosa de Corpus Christi.

Parágrafo Único - Os efeitos da presente Portaria não se aplicam aos servidores municipais que exercem atividades consideradas absolutamente essenciais e inadiáveis ao Serviço Público do Município.

Art. 2º - Compete ao Secretário Municipal definir em sua respectiva área, as atividades inadiáveis; podendo, se necessário, convocar o servidor para desempenhar sua função, desde que seja considerada essencial ao serviço público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 01 de junho de 2026.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 868/2009, em reunião extraordinária realizada em 01 de junho de 2026, conforme Ata nº 04/2026,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 07, de 17 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 12, de 11 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a regulamentação federal que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar proteção social às famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e/ou calamidade pública no Município de Pedras de Fogo/PB;

CONSIDERANDO a apresentação da Secretaria Municipal de Assistência Social acerca da adesão ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências e do respectivo Termo de Aceite junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, para fins de adesão ao cofinanciamento federal destinado à execução das ações socioassistenciais voltadas ao atendimento da população afetada por situações de emergência e estado de calamidade pública.

Art. 2º Autorizar o Gestor Municipal da Política de Assistência Social a proceder com a formalização do Termo de Aceite junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, por meio dos sistemas oficiais disponibilizados pelo Governo Federal.

Art. 3º Determinar que a execução das ações decorrentes do referido Termo observe os princípios, diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo a proteção social da população atingida.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará e fiscalizará a execução das ações e a aplicação dos recursos eventualmente recebidos por meio do cofinanciamento federal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pedras de Fogo/PB, 03 de junho de 2026.


Dalvson Ferreira Costa
Presidente do CMAS – Pedras de Fogo-PB